SANTA CATARINA (PROVÍNCIA) VICE-PRESIDENTE

(COELHO CINTRA)

RELATÓRIO ... 25 MAR. 1872

INCLUI ANEXOS

RELATORIO

DO

VICE-PRESIDENTE DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

Dr. Guilherme Cordeiro Coelho Cintra

APRESENTADO

Á ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

Em 25 de Março de 1872.

CIDADE DO DESTERRO.

TYP. DE J. J. LOPES, RUA DA TRINDADE N. 2

1872

Srs. Membros da Assembléa Legislativa Provincial.

Cabe-me hoje a honra de assistir á vossa installacão, e de, em obediencia ao preceito legal, informar-vos dos negocios publicos da Provincia sob a minha direcção, indicando-vos ao mesmo tempo algumas providencias que me parecem indispensaveis ao seu melhoramento.

Assumindo a administração em data de 7 de Janeiro ultimo, na qualidade de 1.º Vice-Presidente, não desconheço, Srs., ser o periodo de setenta e tantos dias mais que insufficiente para ministrar-vos um trabalho completo e digno de attenção d'uma tão illustre corporação.

Mas, contando com a vossa benevolencia e animado pelo conhecimento que tendes de cada um dos ramos do serviço publico e das suas necessidades, não duvidei emprehender tão ardua tarefa pela convicção que nutro de serem suppridas as lacunas e defeitos encontrados na presente exposição.

FAMILIA IMPERIAL.

Sua Magestade o Imperador, usando do consentimento outorgado pelas Camaras, embarcou para Europa, no dia 25 de Maio do anno passado, acompanhado de Sua Magestade a Imperatriz que procurava restabelecer-se de alguns incommodos adquiridos na sua preciosa saude.

Graças á Divina Providencia tem os Augustos Viajantes gosado de vigorosa saude, e havendo percorrido diversos paizes onde tiverão grande recepção e o acolhimento compativel com o Prestimoso Nome de que gozavão, são esperados na Côrte do Imperio até o dia 1.º do mez vindouro, manifestando todos grande enthusiasmo pela proximidade d'esse faustoso dia.

Na ausencia de S. M. o Imperador, S. Alteza a Princeza Imperial assumio n'aquella mesma epoca a Regencia do Imperio, e, não tendo soffrido a menor alteração na sua preciosa saude, tem, em nome de S. M. o Imperador gerido os negocios publicos, conseguindo captar o respeito, sympathias e gratidão de todos os brasileiros.

TRANQUILLIDADE PUBLICA.

Graças á Divina Providencia tem a ordem publica permanecido inalteravel em toda a provincia, sem que facto algum notavel e digno de enumerar-se viesse perturbal-a.

Apenas o bacharel Braulio Romulo Colonia, Juiz Municipal e Orphãos do municipio de Lages, convivendo com alguns criminosos e exorbitando dos seus deveres, pretendeo exercer pressão contra algumas autoridades e cidadãos conspicuos daquella localidade que se oppunhão aos seus desmandos, factos esses que terião consequencias bem desagradaveis se por ventura não houvesse esta presidencia procurado previnir o mal, mandando-o responsabilisar e decretando a sua suspensão prévia.

SEGURANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDADE.

Embora não disponhão as autoridades locaes dos meios indispensaveis para repressão dos crimes e captura dos delinquentes, não é comtudo desanimador o estado de segurança individual e de propriedade entre nós: como melhormente conhecereis pelo diminuto numero dos crimes commettidos no decurso do anno que findou.

A estatistica policial transmittida ao meu conhecimento pelo muito digno e activo Chefe de Policia interino, o Doutor José da Motta de Azevedo Corrêa, nos offerece o resultado seguinte:

CRIMES.	NUMEROS.
Fuga de presos	2
Homicidios	4
Tentativa de homicidio	3
Ferimentos e offensas physicas	11
Injurias	1
Furto	1
Roubo	1
Somma	23

Computando estes crimes e estabelecendo-se a comparação entre os que forão commettidos no ultimo decenio, observa-se com grande satisfação que tem melhorado consideravelmente a segurança individual e de propriedade:

ANNOS.	N. DOS CRIMES.
1861	27
1862	43
1863	55

1864	34
1865	69
1866	65
1867	61
1868	45
1869	58
1870	62

Comtudo deve estar ao vosso alcance que se a população não se resentisse da falta de educação civil e religiosa e a acção da policia podesse ser exercida nos diversos pontos da provincia em que commummente se registrão taes factos, a segurança individual e de propriedade nos offereceria um resultado mais lisongeiro.

FACTOS NOTAVEIS.

No mencionado periodo derão-se:

Suicidios	2
Mortes casuaes	11
Naufragios	3
Correrias de bugres	3

Os suicidios forão realisados por dous escravos e tiverão logar por meio de estrangulação.

Ignora-se o que motivou um dos factos; o outro porém é attribuido ao receio que nutria um dos suicidas de ser castigado pelo seu senhor, em consequencia de não haver satisfeito os jornaes devidos.

Os naufragios referem-se: ao brigue nacional *Argonauta* na barra do Itajahy no dia 17 de Agosto, salvando-se a tripulação e parte do carregamento; á galera Nort'Americana *Arcadia* em viagem de Inglaterra para California, ao sul da ilha de N. Senhora da Graça de São Francisco Xavier, no dia 24 do dito mez de Agosto, em virtude do incendio que se desenvolveo a bordo na altura dos Tamboretes, e ao lanchão de Manoel Moreira da Silva, no dia 20 de Outubro, quando passava pela barra do logar denominado Penha de Itapacoroy, onde sossobrou, resultando a perda dos objectos que conduzia e a morte do preto Antonio, escravo de Eduardo Salies.

Tanto neste acontecimento, como no da galera *Arcadia* salvárão-se os outros tripolantes.

O incendio deu-se na freguezia de Canasvieiras, no dia 29 de Junho, em uma casa de palha, de propriedade de Manoel Bernardo da Rocha, que ficou reduzida á cinzas.

Felizmente nenhuma outra occurrencia desagradavel tivémos que lamentar.

As correrias de bugres derão-se: a primeira no lugar denominado Campo Bom, do municipio da Laguna, no dia 20 de Junho, ao meio dia, assaltando elles, em numero superior a trinta, a casa de Julio Francisco Pereira, que se achava guardada por dous homens, os quaes travando a luta, conseguirão repellil-os ao anoitecer; e voltando ainda no dia seguinte, forão então perseguidos e afugentados pelos mesmos individuos e outros moradores visinhos: a segunda no dia 17 de Agosto, em terras de Luiz Ferreira, no termo de Lages, destruindo plantações e matando tres rezes: a terceira e ultima, no districto da Barra Velha, nos dias 6 e 28 de Julho, onde apparecerão em numero consideravel, alarmando os moradores do logar, fazendo-se porém seguir para alli um força de linha, ao mando do Tenente Francisco de Paula Almeida e Albuquerque, já não forão encontrados.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

Conserva ainda a provincia as seis comarcas com as seguintes denomições:

Desterro.
S. José.
Itajahy.
N. S. da Graça.
Laguna.
Lages.

Todas ellas estão providas de Juizes de Direito.

Por decreto de 18 de Dezembro do anno passado forão removidos o Juiz de Direito José da Motta d'Azevedo Corrêa, da Comarca de S. José para a do Cabo Frio, na provincia do Rio de Janeiro, e o Juiz de Direito Ignacio Accioli d'Almeida, da Comarca da Palma na provincia de Goyaz para a de S. José.

Por decreto de 15 do mesmo mez foi removido o Juiz de Direito Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão, da Comarca de Lages para a da Laguna, que havia deixado vaga a nomeação do Juiz de Direito Luiz Duarte Pereira para o cargo de Chefe de Policia.

Por decreto tambem de igual data foi nomeado o Bacharel Manoel Martins Torres, Juiz de Direito da Comarca de Lages.

O Juiz de Direito da Laguna já se acha empossado e no exercicio do seu cargo; o de Lages prestou juramento e seguio seu destino ha dias; o de São José, porém, ainda se acha fóra da provincia.

Estas comarcas contém os seguintes termos:

COMARCAS.	TERMOS.
Desterro	Desterro.
S. José	S. José. S. Miguel.
Itajahy	Itajahy. S. Sebastião
N. S. da Graça	S. Francisco. Joinville.
Laguna	Laguna. Tubarão.
Lages	Lages.

Exceptuando-se os termos de S. Sebastião, Joinville e Tubarão, todos os outros estão providos de Juizes Municipaes lettrados; sendo que o de S. José, o Bacharel Domiciano Barboza da Silva acha-se licenciado por esta Presidencia, e o de Lages, Braulio Romulo Colonia foi suspenso do exercicio de suas funcções, afim de ser devidamente responsabilisado, como já tive occasião de referir-vos.

Apenas tres são os bachareis que se achão revestidos do cargo de Promotor publico em as Comarcas da Capital, Itajahy e N. Senhora da Graça.

Na falta de pessoal que melhor exerça o logar nas outras comarcas, servem nellas alguns cidadãos de reconhecida capacidade e que procurão cumprir tão importante missão.

Ultimamente em data de 26 do mez findo concedi a exoneração solicitada pelo cidadão Estacio Borges da Silva Mattos, que exercia o cargo de Promotor publico da comarca de Lages, nomeando em seu lugar o cidadão Francisco Victorino dos Santos Furtado.

Em virtude do que tem estatuido a nova lei da reforma judiciaria, fiz as nomeações dos supplentes dos Juizes Municipaes de todos os termos da provincia, mandando que o novo quatriennio começasse a ter vigor no dia 21 do corrente.

Tambem em execução á mencionada lei approvei as propostas dos Juizes de Direito das Comarcas de S. José, Itajahy e Laguna, nomeando os cidadãos José da Silva Ramalho Pereira, José Francisco Mafra e Caetano Joaquim da Silva Araujo para os lugares de adjuntos dos Promotores, nos termos de S. Miguel, S. Sebastião e Tubarão, tendo submettido á consideração do Governo Imperial os pedidos dos mesmos Juizes de Direito, relativos ás gratificações que devem ser concedidas á taes funccionarios, conforme faculta o § 1.º do art. 8.º do Regulamento n. 4824 de 22 de Novembro do anno passado.

De igual modo procedi, nomeando as autoridades policiaes da maior parte dos termos e districtos da provincia, conforme as propostas do Doutor Chefe de Policia interino, deixando porém de completar o quadro, em consequencia de não haver ainda recebido as informações que devem servir de base a esse acto e que espero me serem fornecidas brevemente.

DIVISÃO CIVIL E JUDICIARIA.

No correr do anno findo installou-se o termo do Tubarão, creado pela lei provincial n. 635 de 27 de Maio de 1870.

Conforme prescreve a citada lei da reforma judiciaria, subdividi os termos da provincia em districtos especiaes, e designei cada um d'elles aos respectivos supplentes dos Juizes Municipaes, havendo tambem fixado a residencia dos Juizes de Direito de todas as Comarcas da Provincia e dos Promotores publicos, como melhor se verificará dos annexos sob os ns. 1 e 2.

CADEIAS.

Trata largamente sobre este assumpto o relatorio do Doutor Chefe de Policia interino, que se acha em o annexo sob o n. 3.

Deprehende-se do que nelle foi expendido que em geral não estão as cadeias da provincia nas condições que a civilisação ha recommendado em relação ao cumprimento da pena, nem tam pouco offerecem a maior parte d'ellas a devida segurança e accommodações para os presos.

Mas como as forças dos cofres provinciaes não pódem comportar despeza tão avultada que outras provincias mais adiantadas e de maiores recursos não conseguirão até hoje realisar, entendo que de preferencia deveis attender a outros melhoramentos de maior urgencia, addiando assim as reformas das cadeias para occasião mais propicia.

Entretanto convém que decreteis qualquer quantia para os reparos indispensaveis a aquellas, cujo estado de ruina não admittirem adiamento prolongado.

FORÇA POLICIAL.

Na fórma estabelecida em o art. 1.° da lei provincial n. 643 de 26 de Abril ultimo, compõe-se a força policial da provincia de um capitão tirado da classe dos officiaes honorarios do exercito, de um tenente, de dous alferes, um 1.° sargento, dous 2.°s ditos, seis cabos, oitenta soldados e um corneta; prefazendo tudo o computo de noventa e quatro praças.

O seu estado actual é de oitenta e seis praças, comprehendendo os officiaes e inferiores, as quaes se achão destribuidas da seguinte fórma:

DESTINO.	PRAÇAS.
No quartel	30
A's ordens das autoridades	6
Em diligencias	13
Destacadas	36
	85

Deixa de ser comprehendido na presente destribuição o capitão commandante, que figurando no mappa annexo sob n. 4 como prompto, acha-se todavia distrahido do serviço do corpo, em consequencia de haver o meu antecessor em data de 12 de Junho do anno passado nomeado interinamente para o logar de ajudante d'ordens d'esta presidencia, em cujas funcções ha permanecido até agora.

Na parcella das praças ora existentes no quartel estão tambem comprehendidos os officiaes e inferiores, que destinão á policia da cidade e a qualquer deligencia importante e repentina.

Os destacamentos se distribuem do modo seguinte:

LUGARES.	PRAÇAS.
S. Francisco	3
Laguna	4
S. José	3
Lages	8
Passa-Dous	7
S. Miguel	2
Tijucas	4
Itajahy	4
S. Pedro Apostolo	1
	36

Quem houver acompanhado todo o movimento dos diversos ramos do serviço publico e compenetrar-se das suas verdadeiras necessidades, não poderá deixar de convir que essa força destacada é por demais insufficiente para reprimir o crime, perseguir e capturar o criminoso, guardar a este e servir ao mesmo tempo de garantia á manutenção da ordem n'aquellas localidades.

Se na capital existem interesses importantes que reclamão o auxilio ou concurso d'uma força que os garanta, não menos importantes são os dos diversos pontos do interior, onde os malfeitores buscão refugiar-se em grande escala para evitar a acção da justiça, e a autoridade não póde ter acção sobre

elles porque falta-lhe o elemento principal, que é a força disciplinada e convenientemente preparada.

Comprehendo, Srs., o quanto vos deverá ser difficil attender na presente contingencia a tão justos reclamos, quando os cofres provinciaes estão exhaustos e de todos os lados pede-se a economia como medida de salvação publica.

Mas, contando com o vosso patriotismo e excessivo zelo pela causa publica, ouso pedir-vos uma providencia sobre tão importante assumpto, uma vez que devo ser fiel ao cumprimento dos deveres inherentes ao cargo de que me acho revestido.

Por portaria de 10 do mez passado concedi as aposentadorias requeridas pelo 1.° sargento Firmino Fernandes Bairão e guarda Manoel da Gama, visto terem provado acharem-se comprehendidos nas disposições dos artigos 4.° e 5.° da lei provincial n. 637 de 28 de Maio de 1871.

Tambem por portaria de 17 do dito mez, concedi a aposentadoria requerida pelo guarda Antonio Victor Gaignette, em consequencia de verificar-se estar elle comprehendido no art. 3.° da lei provincial n. 619 de 30 de Maio de 1869.

Igual concessão fiz por portaria de 13 do corrente ao guarda Ludovino Vieira, que havia tambem invocado em seu apoio o beneficio das citadas disposições dos arts. 4.° e 5.° da lei provincial n. 637.

O grande numero de aposentadorias que todos os dias são reclamadas, quando os cofres já se achão muito sobrecarregados, obrigão-me a chamar a vossa attenção para as leis que as regulão e bem assim para o regulamento interno do corpo, que, além de conter outros defeitos, resente-se principalmente da grande omissão de não obrigar o guarda, que procura contractar-se, a ser examinado por uma commissão medica que averigue e investigue a sua capacidade ou aptidão para o serviço, como se pratica na armada e no exercito, dando isso lugar a que se aliste no corpo policial um grande numero de invalidos, que não duvidão, mais tarde, invocar o favor da lei, sob o fundamento de se terem inutilisado no serviço.

Não obstante ter deixado o regulamento de prevenir essa hypothese, hei tomado o alvitre de mandal-os inspeccionar antes do alistamento, áfim de evitar abusos, e de melhores garantias offerecer ao serviço publico.

Não menos conveniente me parece ser a revogação da lei n. 643 já citada, que limitou a nomeação do commandante do corpo policial a uma classe de individuos, que, com quanto devão ser preferidos a quaesquer outros, quando se tiver de preencher aquelle lugar, não se segue d'ahi que essa preferencia chegue ao ponto de coartar a acção da presidencia para prejudicar

direitos adquiridos, á fim de nomeal-os com as habilitações precisas e para finalmente deixar de prover o cargo quando não se encontre esse pessoal, porque a antedita resolução restringio o acto da nomeação.

CULTO PUBLICO.

Presentemente tem a provincia 36 freguezias canonicamente providas e que se denominão:

Capital.
SS. Trindade.
Santo Antonio.
Lagôa.
Rio Vermelho.
Ribeirão.
Cannasvieiras.
Laguna.
Garopaba.
S. José.
Lages.
Baguaes.
Paraty.
S. Miguel.
Piedade.
Tubarão.
Cambriú.
Porto-Bello.
S. Pedro d'Alcantara.
S. Pedro Apostolo do Alto Biguassú.
Cubatão.
Enseada de Brito.
Itajahy.
S. Pedro Apostolo.
S. Francisco.
Mirim.
Villa Nova.
Imaruhy.
Pescaria Brava.
S. Sebastião de Tijucas.
S. João Baptista do Alto Tijucas.
Araranguá.

Campos Novos.
Santa Izabel.
Itapacoroy.
Joinville.

Além destas forão creadas mais seis Freguezias que ainda não merecerão a sancção de S. Ex. Revma., embora esteja ao alcance de todos uma tal necessidade e continuem os habitantes dos lugares a ser privados dos soccorros espirituaes.

Constão ellas das seguintes:

Praia de Fóra.
Sahy.
Coritibanos.
Costa da Serra.
Campos de Palmas.
Barra Velha.

Em geral é deploravel e mesmo lastimoso o estado a que tem chegado as matrizes do interior da provincia, não só porque faltão-lhe a decencia e explendor que deve ter a casa de Deos, como tambem porque não dispõem ellas das alfaias e paramentos indispensaveis á celebração dos officios divinos.

Em apoio do que vos hei expendido e para melhor conhecerdes esse estado de decadencia do culto extremo em algumas das freguezias, limitar-me-hei a chamar a vossa attenção para o relatorio do Rvdmo. Arcypreste e a transcrever aqui alguns dos seus periodos.

Eis o que elle informa:

" A matriz de N. S. da Piedade da Armação é apenas uma pequena capella abandonada, constando das quatro paredes e tecto: está ainda por assoalhar, nem tem portas, não possue um sino, não tem altar e possue uma Imagem de S. N. da Piedade.

" Não tem um unico paramento, alfaia e objecto applicavel ao culto.

" A matriz de S. Sebastião não merece este nome, pois que é ella um telheiro fechado com taboas, improprio e indecente para a celebração dos officios divinos, podendo-se dizer que ali não existe Igreja.

" Resente-se da falta de paramentos e alfaias e de tudo quanto é necessario ao culto divino.

" Quem, como eu, observou esse miseravel barracão, sente a alma confranger-se de dôr, considerando que o ministro de Deos é obrigado a tratar dos mysterios augustos da religião em um lugar que não merece o nome de templo !

" A mór parte das Igrejas está desprovida de paramentos. Algumas tem falta de sanguineos e purificadores. A do Araranguá carece de tudo. Para os actos religiosos ali administrados, vão paramentos, calice, pedra d'ara, e vasos de Santos Oleos da matriz da cidade da Laguna. "

Não serão bastante os oitocentos mil réis para prover todas as matrizes dos paramentos indispensaveis.

Estando terminados os concertos da matriz da Capital, já está ella funccionando desde alguns dias.

E' necessario, portanto, providenciardes sobre este assumpto, de modo a impedir a reproducção de taes abusos.

ELEMENTO SERVIL.

A magna e importante questão da extincção do estado servil, que por tanto tempo preoccupou o espirito publico no paiz, teve a solução esperada sem o menor abalo em as nossas instituições; e a lei n. 2040 de 28 de Setembro do anno findo já consigna o salutar preceito de que entre nós ninguem mais nascerá escravo.

Felicitando-vos, bem como á provincia, por esse grandioso acontecimento, tão reclamado pela nossa civilisação, julgo do meu rigoroso dever chamar a vossa illustrada attenção para a necessidade que temos de auxiliar o nobre e philantropico empenho do Governo Geral, proporcionando-lhe os meios ao nosso alcance, á fim de que realise o seu pensamento em relação a execução de algumas das outras disposições da citada lei.

Nesse intuito prevaleço-me hoje do ensejo para pedir-vos que, a exemplo das demais provincias do Imperio e conforme as nossas circunstancias, legisleis e faculteis alguns recursos, para que a provincia, que tão dignamente representaes, figure tambem no calendario dos manumissores e não constitua uma excepção á regra geral, deixando de consignar nos seos orçamentos provincial e municipal, alguma quota que sirva de reforço á caixa gerál das respectivas manumissões, ou que tenha applicação provincial ou local.

E como querque me pareça azada a opportunidade, venho ainda nesta mesma epigraphe invocar o vosso patriotismo para a solução da duvida suscitada sobre o destino que devem ter as duas escravas adjudicadas á fazenda provincial, na execução promovida contra os herdeiros do seu devedor o finado collector João Xavier Neves, cujos papeis vos serão presentes opportunamente.

Aos Revds. Parochos das diversas Freguezias da provincia forão remettidos os livros a que se refere a predita lei, destinados ao registro dos nascimentos e obitos dos filhos das mulheres escravas.

ILLUMINAÇÃO PUBLICA.

Na falta absoluta de meios pecuniarios que podessem fazer face ao costeio da illuminação desta cidade, já aggravado pelas prestações devidas, fui impellido a attender a representação do arrematante Firmino Duarte Silva, mandando em data de 1.º do corrente suspender provisoriamente esse contracto, afim de ter a sua respectiva execução, logo que os cofres provinciaes estivessem em condições de occorrer a semelhante despeza.

Se de um lado via que a população da cidade não devia ser privada d'esse melhoramento publico, não me foi licito entretanto esquecer o cumprimento d'um tão imperioso dever para indeferir a reclamação, quando não tinha recursos que me habilitassem a cumprir as clausulas do contracto, relativamente ao pagamento do serviço.

Para melhor conhecerdes os fundamentos do pedido, transcreverei aqui o officio que nesse sentido recebi.

Eil-o:

" Cidade do Desterro 28 de Fevereiro de 1872.— Illustrissimo e Excellentissimo Senhor.

" O abaixo assignado arrematante da illuminação publica, tendo em vista o critico estado financeiro da Provincia e não querendo por sua parte servir de estorvo a qualquer medida que por ventura Vossa Excellencia possa querer iniciar no intuito de melhorar tal estado de cousas que mais do que nunca precisa de medidas promptas e efficazes, tendo além disso considerado que sendo signatario de um contracto que lhe garante por espaco de trez annos o provimento de luz a esta capital, contracto que certamente póde difficultar, em relação a este ramo do serviço publico, qualquer deliberação por parte de Vossa Excellencia a ideia da suspensão provisoria da dita illuminação, com cuja medida economisarão os cofres provinciaes não pequenas sommas.

" O abaixo assignado levado pois pelo desejo de ser util á sua provincia e auxiliar quanto em si couber a administração publica, suggere a Vossa Excellencia esta medida que póde ser de grande vantagem actualmente, tendo-se em vista, como já disse, o lamentavel estado dos cofres publicos.

" O abaixo assignado na supposição de que seja acceita a medida que propõe, desiste temporariamente dos direitos que lhe são garantidos pelo contracto assignado em 27 de Outubro do anno proximo passado, garantindo-se-lhe os ditos direitos por meio de termo assignado na Directoria Geral da Fazenda Provincial, em toda e qualquer occasião em que de novo se mandar illuminar a capital.

" O abaixo assignado tem a honra de sujeitar esta ideia á illustrada consideração de Vossa Excellencia que nenhum outro motivo o induzio a dar o presente passo, senão o amor á sua provincia e o desejo de auxiliar a administração publica.—Deos Guarde a V. Ex.—Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Doutor Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, M. D. Vice-Presidente da Provincia. (Assignado) *Firmino Duarte Silva.* "

COMPANHIA CATHARINENSE DE NAVEGAÇÃO.

Tornando-se difficil senão impossivel ao estado precario dos cofres da provincia fazer face á despeza mensal de um conto de réis, consignada na lei n. 613 de 4 de Maio de 1869 para a subvenção da Companhia Catharinense de navegação entre este porto e o da Laguna, tive necessidade de mandar suspender temporariamente até a vossa ulterior deliberação, a execução desse contracto, conforme foi reclamado pela Directoria da Fazenda Provincial, quando communicou-me o respectivo agente, que o vapor *Itapirobá* em regresso da Côrte e convenientemente reparado, pretendia encetar as suas viagens no dia 27 do mez proximo findo, que havião sido interrompidas desde o dia 5 de Dezembro ultimo.

Este contracto acarretando um pezado onus sobre os cofres, sem nenhuma vantagem conhecida para a lavoura, commercio e navegação, como deveis ter verificado, tem evidentemente demonstrado a sua inconveniencia e por conseguinte a utilidade da medida empregada; mórmente quando necessitavamos de meios pecuniarios para solver os seus compromissos, e não estava ao alcance desta Presidencia crear esses recursos para garantir os creditos provinciaes.

Assim, pois, me parecendo que este estado de finanças deverá perdurar e existindo ao mesmo tempo outras necessidades mais palpitantes a que temos de acudir de prompto, julgo conveniente pedir-vos que, pelo menos, minoreis um tão pezado encargo, que só tendo servido para aggravar a contribuição em detrimento da despeza provincial, não póde continuar a merecer uma tão avultada subvenção; tanto mais quanto eleva-se o capital da empreza a quarenta contos de réis tão somente, segundo me informão, e assegurando-se a essa base os juros de 30 %, resulta uma grande desproporção entre as emprezas das demais provincias do Imperio que, em melhores circunstancias ás nossas, limitão sempre para garantia de taes concessões os juros de 7 a 9 % sobre os capitaes despendidos.

SYSTEMA METRICO.

Devendo brevemente terminar o praso marcado na lei n. 1157 de 26 de Junho de 1862 para introducção do systema metrico no paiz, e recommendando o governo geral que com urgencia fizesse recolher á thesouraria de fazenda a quota correspondente á contribuição desta provincia para compra dos padrões destinados aos diversos municipios, visto achar-se contractada a sua acquisição, chamo a vossa attenção para esse ramo do serviço, consi-

guando nas leis dos orçamentos municipaes tal quantia, á fim de melhor conseguirmos a importante vantagem da uniformidade dos pezos e medidas indispensaveis ao commercio e lavoura.

INSTRUCÇÃO PUBLICA.

O estado da instrucção publica solicita a vossa attenção. O modo porque entre nós ella se exercita, além de ser clamorosamente dispendioso, é defectivel e improficuo.

A instrucção publica da provincia é somente conhecida pelo apparato numerico dos funccionarios e pelá verba que annualmente se consome sem resultado conhecido de qualquer especie.

Não desconheço em parte as habilitações dos professores, já pelo que ultimamente observei e já pelo conhecimento que de alguns tenho, os quaes mais ou menos tem cumprido a lettra do Regulamento, quanto á sufficiencia das materias nos exames que prestarão, mas nem por isso póde-se julgal-os habilitados, e muito menos aptos para immediatamente regerem uma escola de maior frequencia.

Existem na provincia cento e trinta e seis escolas do ensino primario.

Estas escolas estão distribuidas da seguinte fórma:

Publicas	93
Particulares	43
	136

As publicas são:

Do sexo masculino	52
" " feminino.	41
	93

As particulares são:

Do sexo masculino	34
" " feminino.	9

As publicas ainda estão divididas em:

Do 1.º grão	85
" 2.º "	8
	93

Tem ellas tambem a seguinte subdivisão:

Vitalicias.

Effectivas.

Interinas.

Actualmente o seu quadro dá-nos o seguinte resultado:

Vitalicias	20
Effectivas	27
Interinas	34
Vagas	12

As oito do 2.ª grão se achão estabelecidas nos seguintes pontos:

1 Capital
2 Idem.
3 S. José.
4 Laguna.
5 Lages.
6 Itajahy.
7 S. Francisco.
8 Joinville.

D'estas somente duas tem professores do 2.ª grão, as outras porém estão providas interinamente por alguns professores do 1.ª grão.

Providas competentemente estão a 2.ª escola da capital pelo professor José Ramos da Silva Junior e a da Villa de Joinville pelo professor Padre Carlos Boerghausen.

São effectivos do 1.º grão os professores interinos das cadeiras do 2.ª grão das Cidades da Laguna e S. José, vitalicios os professores interinos da 1.ª cadeira da Capital e da Villa de Itajahy e interino o professor da Cidade de Lages.

Forão as escolas publicas da provincia frequentadas por 2,989 alumnos, sendo 1,966 do sexo masculino e 1,023 do sexo feminino.

As particulares tiverão a frequencia de 1,160 alumnos, sendo 650 do sexo masculino e 510 do sexo feminino, dando um accrescimo sobre o anno anterior de 933 alumnos.

Conforme authorisa a 3.ª parte do art. 56 do Regulamento da Instrucção Publica de 29 de Abril de 1868, mandei por portaria de 18 de Janeiro ultimo, fechar a escola do sexo masculino de S. João Baptista do Alto Tijucas, em consequencia de ser ella frequentada tão sómente por dous alumnos, numero muito inferior ao que se acha prescripto na mesma lei.

Pelas mesmas circunstancias e na mesma data deixei tambem de manter as escolas do sexo masculino do arraial de Tijuquinhas e do sexo feminino da Freguezia de Porto-Bello que erão frequentadas a 1.ª por seis alumnos e a 2.ª por doze alumnas, numero ainda differente do minimo exigido.

Igual procedimento tive em data de 7 do corrente, ácerca da escola do Rio dos Porcos, da Freguezia do Ararangná, por não haver lei que autorisasse a sua existencia ali.

Por portaria de 27 do dito mez de Janeiro, removi para a cadeira da Villa de Itajahy o professor vitalicio Justino José de Souza e Silva, que regia a escola do arraial de Tijuquinhas fechada por não ter a frequencia legal, como vos referi.

Pela de 14 de Fevereiro foi removido, á seu pedido, o professor do arraial da Caeira, Henrique Carlos Watson, para a cadeira da Villa de S. Miguel, que estava regida interinamente.

Por portaria de 9 do corrente decretei a remoção pedida pelo professor da cadeira da Cidade de S. Francisco, Benjamin Carvalho d'Oliveira, para a cadeira da freguezia de Cambriú, que tambem era regida interinamente.

Por portaria de 13 do corrente concedi ao professor vitalicio Manoel Joaquim Gervasio o melhoramento da 2.ª quarta parte do seo ordenado por haver completado 25 annos de magisterio publico.

A despeza annual effectiva da instrucção publica elevou-se durante o periodo do anno passado á quantia de 65:491$812 réis que seria mais avultada se estivessem preenchidas todas as cadeiras vagas.

Além desta quantia despendeo-se mais com utensilios para as escolas 717$500 réis, com o expediente da secretaria 580$780 réis, e com a Bibliotheca 315$120 réis, prefazendo tudo a quantia de 67:105$212 réis.

Depois de dar-vos estes esclarecimentos, os unicos que conseguí obter em o pouco tempo da minha administracão, resta-me pedir-vos a vossa attenção para este ramo do serviço publico, que muito reclama uma providencia da vossa parte, afim de que se evitem os abusos apregoados e se minore o estado financeiro da provincia.

BIBLIOTHECA PUBLICA.

Contém presentemente 2,628 volumes, tendo sido offertados no correr do anno findo pelo Doutor Joaquim dos Remedios Monteiro 43 volumes, e depositadas tres collecções de jornaes pelas typographias desta capital.

Visitarão o estabelecimento 373 pessoas, numero muito inferior á frequencia dos mais annos, devida ao estar collocada a bibliotheca, no antigo edificio do Lyceu, que no dizer do Doutor Inspector Geral da instrucção publica era uma anomalia, um antagonismo a seus fins.

Por ordem do meo antecessor, do 1.º de Setembro ultimo foi removida para o pavimento terreo de Palacio.

FAZENDA PROVINCIAL.

Para melhor satisfazer as exigencias do serviço publico, resolvi por portaria de 9 do corrente demittir o Director Francisco Leitão de Almeida, na-

meando para substituil-o o Chefe de Secção Franc de Paulíscéa Marques de Carvalho, para o lugar de Chefe de Secção o 1.º Official Leopoldo Justiniano Esteves, para o lugar de 1.º Official o 2.º José Tertuliano da Silva Fragoso e para o de 2.º Official o cidadão João Floriano Caldeira de Andrada, havendo ao mesmo tempo removido o 2.º Official Gustavo Henrique Nunes Pires da 1.ª para a 2.ª Secção.

Esta repartição, bem como a Meza de Rendas e collectorias provinciaes continuão ainda a funccionar com a mesma divisão e classificação estabelecidas na Lei n. 499 de 22 de Maio de 1860 e Regulamento de 25 de Junho do mesmo anno.

Nas criticas circumstancias em que nos achamos quando não dispomos de recursos pecuniarios que possão fazer face ás despezas do funccionalismo e dos melhoramentos materiaes da provincia, me parece de grande conveniencia que decreteis a juncção da repartição da Meza de Rendas á Directoria de Fazenda, mandando vigorar o Regulamento de 12 de Abril de 1850, com as precisas alterações, reconhecidas pela pratica, ficando o seu pessoal excedente addido, áfim de ser opportunamente empregado, visto como essa medida dará em resultado uma economia não inferior a seis contos de réis.

Do mesmo modo entendo que a Meza de Rendas do municipio da Laguna, creada pela Lei n. 578 de 20 de Junho de 1866 deve passar a funccionar no caracter de collectoria, como outr'ora se praticava, porque importa isso tambem uma economia para os cofres provinciaes sem detrimento da fiscalisação e arrecadação das suas rendas, conforme deve estar ao vosso alcance.

FINANÇAS.

O aspecto pouco lisongeiro com que se apresentão as nossas finanças reclama urgentes e acertadas medidas que anteponhão o enorme —deficit— de que estamos ameaçados.

A causa de tão lastimoso estado é, segundo opina a Directoria da Fazenda Provincial, attribuida ao desequilibrio existente entre a receita e despeza, devido não só á diminuição das rendas de exportação, que nos annos anteriores, com a guerra sustentada contra o governo da Republica do Paraguay, se havião elevado a cifras consideraveis, si não tambem ás enormes despezas dos augmentos que as ultimas reformas derão a algumas das verbas do respectivo orçamento.

Como mais transcendentes apresenta elle os accrescimos das despesas feitas com a instrucção publica, defesa e segurança publica, e sobre tudo os pesados encargos recentemente creados pela subvenção concedida á companhia de navegação entre esta capital e a cidade da Laguna e bem assim pela

renovação do costeio da illuminação publica, que desde 1862 até 1868 esteve interrompido, em razão de não ser licito á receita provincial de então comportar tal onus, sempre adstricto á despesa municipal.

Em taes circunstancias cumpre remover esses embaraços e lançar mãos de remedios extremos que sirvão de salvação ao estado deficiente dos cofres da provincia.

Ao meu vêr, n'uma tão desagradavel conjunctura, dous são os meios que se nos offerece para combater uma crise tão assustadora.

Consiste o 1.° na adopção d'um systema mais proficuo sobre as imposições que melhormente garantão o desenvolvimento da nossa receita futura; e o 2.° na limitação da avultada despesa que se faz com o exagerado pessoal de algumas repartições, bem como com outras que pela sua natureza não instantes podem de prompto ser addiadas.

Inclinando-me ao segundo e ultimo alvitre, entendo que attingiriamos a favoraveis resultados se por ventura podesseis decretar a rescisão desses contractos onerosos que, sem vantagem alguma tanto pesão aos cofres provinciaes, deliberando ao mesmo tempo as reformas das ditas repartições, em as quaes se procurasse por todos os modos restringir o numero de seus empregados.

De minha parte não hei poupado esforços para a consecução de semelhante fim, já deixando de manter as escolas que não tinhão a frequencia legal, já suspendendo até a vossa ulterior deliberação a subvenção da Companhia Catharinense do vapor *Itapirobá*, e já finalmente deferindo o requerimento do empreiteiro ou arrematante da illuminação desta cidade, que pedia a suspensão do seu contracto até que melhores vantagens offerecesse o estado critico das finanças da provincia e podesse esta satisfazer tal encargo.

Em vista do balanço da receita e despesa effectuada no anno financeiro de 1870 a 1871, sob o annexo 5, ficareis a par do nosso erario e da necessidade que tendes de convergir todas as vossas vistas sobre tão melindroso assumpto.

Propriamente provincial arrecadou-se a quantia de	218:918$999
Desta porém se deduz o liquido do imposto sobre escravos que sahirão da Provincia, que sendo applicada especialmente a alforrias de escravas passou a sel-o do concerto de matrizes pelo art. 17 da Lei n. 642 e depois ao asylo e manutenção de creanças desvalidas, a	

cuja caixa especial reverteo o mesmo liquido no valor de		9:757$600
Ficou assim reduzida a receita provincial . .		209:161$399
Importando a despesa da provincia effectuada no mesmo exercicio em		235:232$679
Resultou um deficit effectivo de		26:071$280
Além daquella despeza foi creditada aos responsaveis de annos anteriores para obras de matrizes, paramentos e custas judiciaes . .		2:218$030
Elevando-se por esta fórma o deficit effectivo		28:289$310
Deduzindo a restituição de		111$600
Reduz-se o mesmo á		28:177$710
Foi supprido este deficit a saber:		
Pelo emprestimo liquido da caixa de 1869 á 1870	22:787$986	
Idem, idem, da caixa de 1871 á 1872 . . .	569$124	
Idem, idem, da especial de fundos applicados aos reparos de matrizes	4:820$600	28:177$710

Além do referido deficit na despeza effectiva realisada, ha outro que resulta do que ficou por pagar no mencionado exercicio, a saber:

De despeza da Repartição Provincial . . .	180$000	
Secretaria do Governo	75$000	
Da Meza de Rendas	9$117	
De despeza do culto publico	475$000	
De despeza da Instrução publica	6:170$409	
Defeza e segurança publica	320$000	
Auxilio á navegação	2:229$000	
Obras publicas	18:313$497	
Illuminação publica	6:333$332	
Restituição	116$810	34:362$165
Se portanto se houvesse pago toda a despeza realisada, o deficit subiria á		62:539$875
E accrescentando o pagamento da divida passiva anterior de		4:104$101
Teria attingido á		66:643$976
Pelos mencionados supprimentos de		28:177$710
Reduz á		38:466$266

Aqui não se comprehende a quantia de 4:820$600 réis devida á caixa de reparos de matrizes.

Comparando a receita effectiva de 1870 á 1871 (incluindo o imposto sobre escravos que sahirão da provincia que tem presentemente applicação especial) a qual importou em . .		218:918$999
Com igual ramo do anno anterior de 1869 a 1870, cujo valor alcançou (excluindo o saldo anterior) á		266:886$398
Reconhece-se que a receita diminuio em . .		47:967$399
Esta diminuição se dêo principalmente nas rendas de exportação, que em 1869 á 1870 produzirão de direitos	122:688$962	
E em 1870 á 1871	93:595$077	
Resultou uma differença para menos de . .	29:093$885	
Tambem foi notavel a diminuição do imposto de 1$000 réis sobre cada animal que transita no municipio de Lages para o norte, e sobre cada um dos que descem da serra e entrão no litoral, o qual produzio em 1869 á 1870 . .	61:647$000	
E em 1870 á 1871 sómente	45:051$000	
Differença para menos	16:596$000	
O termo medio da receita no ultimo triennio de 1867 á 1870 foi		241:506$945
Rendeu a mesma em 1870 á 1871		218:918$999
Differença para menos		22:587$946
O termo medio da receita no ultimo quinquenio de 1865 á 1870 foi	214:389$405	
Rendimento da receita em 1870 á 1871 . .	218:918$999	
Differença para mais	4:529$594	

Demonstração do que ficou por pagar no anno financeiro e exercicio de 1870 á 1871.

	VERBAS	§§	IMPORTANCIA
Subsidio a um deputado (Commendador Rocha)		1.º	100$000
Ordenado ao chefe de secção aposentado da Secretaria do Governo		2.º	75$000
Aluguel da casa da Mesa de rendas da Laguna	24$000		
Ordenado do collector de Santo Antonio . . .	25$273		
” ” escrivão aposentado da Laguna. .	74$844		
” ” guarda de numero da collectoria de Itajahy	25$000	4.º	149$117
Gratificação ao Arcipreste da Provincia . . .	25$000		
Guisamentos a diversas matrizes.	450$000	5.º	475$000
Vencimentos de diversos professores e professoras	5:656$262		
” ” ” jubilados .	297$481		
Inspector geral e porteiro da Instrucção . . .	216$666	6.º	6:170$409
Ao tenente aposentado e guardas		8.º	320$000
Subvenção á Companhia de vapor da Laguna .	2:000$000		
Aos empregados da barra do Ararangua . . .	130$000		
” ” ” ” de Itajahy	99$000	9.º	2:229$000
Resto de diversas obras publicas contractadas .		11.º	18:313$497
Aos ex-arrematantes da illuminação publica. .		12.º	6:333$332
Vencimentos do Doutor Müller	116$666		
Laudemios de um predio provincial de S. José .	$144	15.º	116$810
Divida de exercicios anteriores (liquidada e inscripta)			4:104$101
			38:466$266
Emprestimo feito pela caixa geral do exercicio de 1869-1870	22:787$986		
Emprestimo feito pela caixa geral do exercicio de 1871-1872	569$124		
Emprestimo feito pela caixa especial de Matrizes	4:820$600		28:177$710
			66:643$976

DIVIDA ACTIVA.

Até a data de 25 de Janeiro ultimo era a divida activa da provincia da quantia de 5:867$090 réis, da qual é soluvel a de 3:991$466 réis, e insoluvel a de 1:181$168 réis, segundo attesta a Directoria da Fazenda.

D'esta divida acha-se em segurança a quantia de 1:181$618 réis e em fallencia a de 155$532 réis.

Além da divida acima descripta ha mais a de 4:352$269 réis pela fórma mencionada em o mappa n. 4 junto ao annexo n. 5.

DIVIDA PASSIVA.

A divida passiva provincial é da quantia de 38:551$766 réis.

D'esta acha-se por liquidar a quantia de 32:328$852 réis e prescripta 424$436 réis.

EXERCICIO DE 1871 A' 1872.

Não tendo a Assembláa Legislativa Provincial votado a Lei annua para o exercicio financeiro que corre, resolveo o meu antecessor, authorisado pelas Imperiaes Resoluções de 15 de Novembro de 1836 e 20 de Outubro de 1851, mandar vigorar os orçamentos provincial e municipal do anno anterior, constantes das Leis n. 642 de 22 de Abril e 639 de 4 de Junho de 1870.

1.º SEMESTRE.

Conforme o balancete em o annexo n. 6 vereis que a receita neste semestre foi de . . .	95:515$601
Despeza	90:106$537
Saldo	5:409$064
Este saldo é apparente, em consequencia de estar sujeito aos pagamentos dos serviços prestados em o mesmo semestre no valor de . .	20:760$235
Pelo que se verifica que já neste semestre se dá um deficit de	15:452$071
Unido este deficit com o do anno anterior de 1870 á 1871 que, deduzidos os supprimentos importou em	38:466$266
Se reconhece estar a provincia em divida no fim do dito semestre pela quantia de . . .	53:918$337
Accrescentando o que se pedio em emprestimo á caixa de matrizes	4:820$600

Resulta o deficit total do ultimo exercicio e 1.º semestre do actual na quantia de	58:738$937
A contar do anno de 1866 á 1867, em diante, as alterações da receita nos primeiros semestres forão a que vou notar-vos:	
De 1866 á 1867	92:658$756
" 1867 " 1868	111:182$087
" 1868 " 1869	136:071$643
" 1869 " 1870	156:573$469
" 1870 " 1871	114:093$194

Comparando-se estes dados entre si, conclue-se, que a receita principiou a decrescer em grande escala desde o anno de 1870 até o presente, elevando-se a differença do ultimo 1.º semestre em a quantia de 42:479$675 réis!

O total das receitas dos 1.ºs semestres dos cinco annos supra mencionados importou na quantia de 617:372$749, cujo termo medio é de 123:579$959 4/5.

Ainda da comparação desta receita com a arrecadada no 1.º semestre de 1871 á 1872 encontra-se a negativa de 23:061$348 4/5 resultante do decrescimento das seguintes rendas:

Cobrança da divida activa.

Imposto de exportação para fóra da Provincia.

Meia siza pela venda de escravos.

Imposto de sahida dos mesmos.

Imposto de um mil réis por animal que passar nas barreiras do Canoinhas e Uruguay e os que descerem de cima da Serra.

Pedagio da ponte de Biguassú.

Passagem do Estreito.

Emolumentos das Repartições Provinciaes.

Novos e Velhos Direitos.

Fóros do patrimonio das Caldas da Imperatriz.

Indemnisação de emprestimos.

Restituições e dons gratuitos.

Saldo de exercicios findos.

Taes differenças tambem se tornão bem salientes se comparardes com as rendas dos primeiros semestres dos ultimos dous annos.

Da vossa sollicitude e attenção para este ramo administrativo depende o futuro e prosperidade da provincia, que com anciedade espera o remedio e confia no vosso patriotismo.

ORÇAMENTO.

Não é exempto, a meo vêr, de defectibilidade o orçamento apresentado pela Directoria Geral da Fazenda Provincial, fixando a receita do anno de 1872—1873 na quantia de 240:587$747 réis e igualmente a da despeza, ambas baseadas no calculo do ultimo triennio, maxime se attenderdes para a receita e despeza do 1.° semestre decorrido, e a divida liquidada e não paga, cujo deficit conhecereis por uma simples inspecção.

Sobre a despeza ha verbas orçadas que a experiencia tem mostrado annualmente a impossibilidade de não serem excedidas e augmentadas por novos creditos.

Portanto convém muito que as cifras da receita tanto como as da despeza não continuem a ser uma ficção, mas sim uma realidade da divida economica da provincia, pois que do modo que se tem praticado incluem-se os deficits no computo das despezas e d'ahi surgem os embaraços com que arcão os cofres da provincias.

MARINHA.

Ainda dirige a Capitania do Porto da Provincia o incansavel e prestimoso Capitão de Mar e Guerra Bernardo Alves de Moura, cuja coadjuvação ao serviço publico o torna digno de todos os elogios.

Segundo as communicações que d'elle recebi, tenho a satisfação de annunciar-vos que já se achão terminados os trabalhos relativos ao balisamento das lages conhecidas nas bahias desta mesma provincia com excepção das da entrada do rio S. Francisco Xavier do Sul, cujas boias são esperadas da Côrte, dando isso lugar a que se não repitão os sinistros, quando esses portos são demandados pelos navegantes.

A Companhia de Aprendizes Marinheiros contém duas divisões, uma aquartellada a bordo da barca *Tapajoz* no porto desta Capital e a outra tem o seu quartel na Cidade da Laguna.

A 1.ª está sob a direcção do Capitão Tenente José Pinto da Luz, e a 2.ª sob a direcção do 1.° Tenente Francisco Antonio Salomé Pereira.

Os mappas annexos sob ns. 7 e 8 demonstrão o estado effectivo de uma e outra divisão, e bem assim o numero das praças que faltão para o seu estado completo.

Sobre uma tão bella e humanitaria instituição, nada mais poderei accrescentar além do que se acha consignado no periodo abaixo transcripto, que faço extrahir do relatorio do mencionado Capitão do Porto.

" Confrange-se o coração ao considerar que um mal entendido amor
" de familia, por parte de alguns paes e tutores, baldos de meios para edu-
" carem seus filhos ou pupillos prefirão deixal-os em completa ociosidade e
" ignorancia adquirida em tenra idade—vicios precoces, do que entregal-os
" á esta instituição, onde receberião a necessaria educação para serem
" uteis a si e a sociedade.

" A indifferença dos Juizes d'Orphãos em não coadjuvar a 1.ª autoridade
" da provincia no empenho de obterem-se menores, muito concorre para a
" decadencia da companhia.

" A educação religiosa das praças da Companhia, com pezar o digo, é
" nulla. Cifra-se ella em ouvir os sacrificios da Missa, sem comprehender o
" seu mysterio pela falta de pessoa habilitada que o explique; esta missão só
" o sacerdote idoneo a póde desempenhar.

" A nomeação de um ministro do altar para a Companhia de Aprendizes,
" é uma necessidade, ninguem poderá contestar.

" No decurso do anno passado seguirão para o quartel central desoito
" praças, sendo nove de cada uma das divisões, em consequencia de haverem
" attingido a idade legal. "

PRATICAGEM.

Existem em toda a provincia tres praticagens, a saber: a da Laguna costeada pelos cofres geraes, a do Ararangua e Itajahy pelos cofres provinciaes.

A 1.ª teve algum desenvolvimento por parte do Governo Imperial, mandando elevar não só o numero dos remadores sinão tambem os vencimentos dos mesmos.

Os salarios do pessoal da do Araranguá tiverão tambem alteração para mais, conforme autorisou a Lei provincial n. 642 de 22 de Abril do anno passado.

A de Itajahy, porém, conserva-se no seu estado primitivo, e a falta de recursos materiaes tem dado lugar a que os naufragios sejão frequentes, visto como é aquelle serviço executado por um pequeno bote e com perigo de vida dos tripolantes.

E com quanto me pareça da exclusiva competencia do Governo Geral esse ramo do serviço publico, chamo todavia a vossa attenção para uma tão palpitante necessidade, até que o mesmo governo, compenetrando-se das criticas circunstancias pecuniarias da provincia, attenda, á exemplo do que se praticou em relação á barra da Laguna, a representação que neste sentido vou dirigir-lhe na primeira opportunidade.

NAVEGAÇÃO.

Durante o anno proximo findc entrárão neste porto:

Vapores	70
Brigues-barcas	12
Bergantins	22
Polacas	7
Brigues-escunas	5
Patachos	47
Escunas	15
Sumacas	13
Hiates	338
Lúgares	2
Somma	531

Estes navios erão:

Nacionaes	458
Estrangeiros	63
Somma	531

Tripolavão 4:267 homens, sendo:

Nacionaes	1849
Estrangeiros	2041
Escravos	377
	4267

Sahirão deste mesmo porto no periodo a que me hei referido:

Vapores	67
Brigues-barcas	10
Bergantins	23
Polacas	4
Brigues-escunas	5
Patachos	59
Escunas	16
Hiates	325
Lúgares	2

Todos tinhão 3998 homens de tripolação, sendo:

Nacionaes	1532
Estrangeiros	2059
Escravos	407
Somma	3998

INSTITUTO DOS MENINOS CÉGOS E SURDOS MUDOS DA CORTE.

Reiterando o Ministerio do Imperio as recommendações contidas nos avisos circulares de 13 de Março de 1860 e 1.° de Maio de 1869 relativamente a conveniencia de serem auxiliadas as subvenções concedidas ao Instituto dos meninos cégos e dos surdos mudos da côrte, visto não permittirem as circunstancias dos cofres geraes que essas subvenções sejão elevadas; e tornando-se de grande utilidade que os beneficios prestados por aquelles estabelecimentos se estendão tambem aos diversos infelizes que vivem em abandono nas provincias sem a competente educação, chamo a vossa attenção para esse assumpto, áfim de que, tendo em vista uma tão reconhecida conveniencia e as nossas circunstancias, decreteis alguma quantia destinada para a educação e sustentação d'um certo numero de meninos residentes nesta provincia, que se acharem nas referidas condições, prevenindo-vos de que a pensão annual para sustentação de cada um d'elles deve ser quanto aos cégos, a que está estabelecida no Regulamento que baixou com o Decreto n. 1428 de 12 de Setembro de 1854, e, quanto aos surdos mudos, a de quinhentos mil, marcada pelo governo geral.

SAUDE PUBLICA.

Das informações ministradas pelas differentes localidades da provincia, conhece-se que o estado sanitario no decurso do anno findo apresentou um caracter satisfactorio, porque as molestias que costumavão apparecer na estação calmosa, taes como variola, sarampão, camaras de sangue etc., pouco ou nenhum desenvolvimento tiverão.

Porém em a data de 19 de Fevereiro proximo passado, communicou-me o Juiz Municipal supplente da Villa de S. Sebastião, que aquella população estava sendo atacada por uma enfermidade de caracter mortifero, denominada febres gastricas typhoides, que já havia ceifado algumas vidas e ameaçava a existencia d'outras sem ter nem haver no lugar medicamentos proprios e uma pessoa habilitada que prestasse soccorros medicos.

Em taes circunstancias havendo o predito Juiz reclamado tambem de minha parte algumas providencias, que fizessem cessar ou minorar tão deploravel conjunctura, tomei o alvitre de contractar o prestimoso Doutor Joaquim dos Remedios Monteiro, no intuito de para ali seguir e exercer os mysteres de sua profissão para com a pobreza desvalida, ordenando-lhe ao mesmo tempo que levasse comsigo uma pequena ambulancia, contendo os medicamentos indispensaveis ao curativo de tal enfermidade.

Estando portanto o referido Doutor naquella Villa desde o dia 24 do

mencionado mez, acredito que terá elle prestado valiosissimos serviços e que os seus soccorros medicos muito terão concorrido para o decrescimento do mal, mórmente quando informação alguma contraria a este juizo há chegado ao meo dominio.

Não obstante aguardo as suas communicações e o resultado da commissão para deliberar sobre qualquer outra providencia, que por ventura seja reputada indispensavel.

HOSPITAL DAS CALDAS.

Sendo concedida a aposentadoria que requereo o administrador Luiz Gonzaga Mayer, acha-se na direcção do hospital das Caldas da Imperatriz o cirurgião alferes reformado do exercito José Felix de Moraes, nomeado em data de Julho do anno passado.

Do 1.° de Janeiro á 31 de Dezembro ultimo estiverão em curativo quarenta enfermos, dos quaes restabelecerão-se sete, sahirão melhorados vinte seis e no mesmo estado sete, que continuão em tratamento.

Os doentes que se restabelecerão forão das seguintes enfermidades:

Suppressão de transpiração	3
Gastralgia	1
Catharro vasical	1
Opilação	2
	7

Os que obtiverão melhoras forão:

Hemopthyse	1
Rheumatismo	23
Sciatica	2
	26

Os que não conseguirão curar-se forão:

Rheumatismo	3
Sciatica	1
Hepatite	1
Paralysia	1
Epilepsia	1
	7

O edificio em que funcciona a enfermaria reclama os concertos declarados em o orçamento apresentado pelo engenheiro doutor D. Eugenio Frederico de Lossio e Seilbtz, constante do annexo sob o n. 8.

E em vista pois d'uma tão urgente necessidade, conto que providenciareis do modo mais conveniente aos interesses da provincia.

GUARDA NACIONAL.

Conta a guarda nacional da provincia 3 commandos superiores, 7 batalhões e 3 secções de infantaria, 1 batalhão d'artilharia, 7 corpos e 3 esquadrões de cavallaria do serviço activo, bem como 4 batalhões, 3 secções e 3 companhias da arma de infantaria do serviço da reserva, tendo aquelles, segundo os mappas que me forão presentes pelos respectivos commandos superiores, 8:615 guardas qualificados, e estes, 3:717.

Em geral e até mesmo na propria Capital, é triste e bem desanimador o estàdo a que tem chegado uma tão util e importante instituição.

A maior parte, se não quasi toda desfardada e sem o armamento conveniente e nenhuma outra organisação que não sejão as propostas e nomeações da officialidade, os corpos da guarda nacional da provincia existem nominalmente, como esqueletos que mai representão o seo passado !

Entretanto, ainda neste estado tem prestado um ou outro serviço como auxiliares á policia, quando esta pela sua deficiencia numerica não póde occorrer a todas as emergencias.

Ultimamente na impossibilidade de satisfazer uma requisição de força que o subdelegado de policia do districto de S. João Baptista do Alto Tijucas necessitou para repellir e afugentar os bugres que havião invadido o referido districto, ordenei ao commandante superior de S. Francisco que mandasse destacar alli dez praças de um dos batalhões do seo commando á disposição do mesmo subdelegado. Tive communicação de ter sido cumprida a ordem; mas até a presente data ainda não me forão transmittidos os esclarecimentos relativos á deligencia e dissolução do mesmo destacamento.

No quadro da guarda nacional da provincia tivemos depois da vossa ultima reunião o seguinte movimento:

Por decreto de 5 de Abril do anno passado foi nomeado Bernardo Antonio Nunes Barreto, capitão quartel-mestre do commando superior da Laguna e Lages.

Por decreto de 15 do mesmo mez forão nomeados o tenente João de Souza Dutra para o posto de major ajudante d'ordens do commando superior da Laguna e Lages, e o alferes honorário do exercito Domingos Luiz da Costa, tenente-coronel commandante do 1.° corpo de cavallaria desta capital.

Por decreto de 30 de Agosto foi reformado no posto de coronel o tenente coronel chefe do estado maior do commando superior dos municipio da Laguna e Lages, Antonio José de Bessa.

Por decreto de 4 de Outubro forão nomeados:

O alferes Eugenio Francisco de Souza Conceição, tenente-coronel commandante do 6.ª corpo de cavallaria.

O tenente João Zeferino de Souza Medeiros para o posto de major commandante da 3.ª secção de infantaria.

Por decreto de 18 de Outubro forão nomeados:

Luiz Pedro da Silva, tenente-coronel chefe de estado-maior do commando superior da Laguna e Lages.

O tenente-coronel chefe do estado-maior Francisco da Costa Pereira, coronel commandante superior do municipio de S. Francisco e annexos.

O major José Henrique Flores tenente-coronel chefe do estado-maior do mesmo commando.

O capitão Francisco Antonio Vieira para o posto de major commandante da secção de infantaria do municipio de Joinville.

E o capitão Manoel Antonio Vieira para o posto de major commandante do esquadrão de cavallaria da freguezia da Barra Velha.

Por portaria de 23 de Janeiro do corrente anno nemeei sob proposta do respectivo commandante, os officiaes abaixo declarados para a 3.ª secção do batalhão d'infantaria da reserva do municipio de Lages.

ESTADO-MAIOR.

Alferes porta-estandarte, o sargento Manoel José Corrêa.
" cirurgião o guarda Ismael de Liz e Silva.

1.ª COMPANHIA.

Capitão, o tenente João Luiz de Andrade.
Tenente, o alferes João de Castro Nunes.
Alferes, o guarda João Pereira da Silva.

2.ª COMPANHIA.

Capitão, o tenente Israel Antonio de Jesus.
Tenente, o alferes Vidal José d'Oliveira Ramos Sobrinho.
Alferes, o guarda José Antunes Lima Sobrinho.

COMPANHIA FIXA.

Actualmente compõe-se a companhia fixa da provincia de um capitão que exerce as funcções de commandante, de dous alferes e duzentas e sete praças, sendo quarenta e sete effectivas e cento e quarenta e seis addidas e invalidas.

Destinando-se ella ao serviço da guarnição, tem succedido muitas vezes ser deficiente esse numero para o desempenho de tal encargo.

ENGENHEIRO MILITAR.

Por aviso de 20 de Fevereiro ultimo communicou-me o Exm. Sr. Conselheiro Ministro da Guerra haver naquella data dispensado o Tenente Coronel Sebastião de Souza e Mello da commissão em que se achava nesta provincia, nomeando para substituil-o o Capitão Diogo Alves Ferraz.

Até agora ainda não se me apresentou o nomeado.

COMMISSÃO DE EXAME DO DEPOSITO DOS ARTIGOS BELLICOS.

Estando terminados os trabalhos concernentes ao balanço da carga e descarga do material existente no deposito dos artigos bellicos, exame ordenado pelo meu antecessor em a data de 19 de Junho passado, determinei em a data de 6 do corrente que a respectiva commissão me relatasse o movimento do estabelecimento, conforme os dados encontrados, e me transmittisse com a maior brevidade possivel o resultado final, afim de submettel-o ao conhecimento do governo geral e aguardar ulterior deliberação.

Acredito que, em breve, obterei a solução da minha ordem.

FORTALEZAS.

Havendo o meo antecessor supprimido a direcção e pessoal d'algumas das fortalezas da provincia, sómente as das barras do Norte e Sul, denominadas —Santa Cruz—e—Barra do Sul—estão hoje com os seus respectivos commandos e funccionão com o pessoal tirado da extincta companhia de invalidos.

Ambas ainda permanecem no mesmo estado de ruina e sem a competente artilharia.

Em a data de 12 de Fevereiro passado mandei chamar concorrentes para a factura das obras e concertos parciaes de que necessita a primeira, os quaes tendo sido autorisados pelo governo geral em a data de 14 de Junho do anno passado na importancia de cinco contos e tanto, conservavão-se ainda essas obras sem o necessario andamento, embora fosse reconhecida a necessidade de serem ellas realisadas.

Espero pois que a thesouraria me transmitta o resultado dessa diligencia, afim de que seja o trabalho encetado logo.

Para o lugar de ajudante da dita fortaleza nomeei em data de 8 de Janeiro o tenente honorario do exercito Joaquim Antonio Gomes, em consequencia de haver sido exonerado á seu pedido o capitão reformado João Pires Gomes, nomeação que mais tarde mereceo a sancção do governo geral, conforme me foi declarado em o aviso de 6 do mez ultimo.

HOSPITAL MILITAR.

Não tendo tambem o meu antecessor mandado executar as obras do hospital militar denominado — Menino Deos — situado na chacara da Boa Vista, e autorisadas pelo governo geral desde a data de 14 de Julho ultimo, na importancia de vinte e nove contos e tanto, tomei a resolução de enviar logo ao inspector da Thesouraria de Fazenda todos os papeis relativos a ellas, determinando que fossem chamados concorrentes para a sua arrematação.

Realisado esse processo apparecerão diversas propostas que não sendo acceitas pela respectiva junta, tive de as nullificar, mandando de novo chamar concorrentes mediante as clausulas offerecidas á minha consideração por aquella repartição.

Aguardo por tanto, o resultado do procedimento da Thesouraria para deliberar a factura dessas obras do modo mais conveniente aos interesses do estado.

ENFERMARIA MILITAR.

A enfermaria militar da provincia acha-se a cargo do Cirurgião-mór de Brigada graduado Dr. Feliciano Antonio da Rocha que é coadjuvado pelo 2.º Cirurgião Dr. Joaquim dos Remedios Monteiro.

Na falta do edificio do hospital que ainda não foi reconstruido, como já vos declarei, tem ella funccionado em alguns dos departamentos do edificio do grande quartel da companhia fixa desta guarnição, preparados para semelhante fim.

Entre o periodo decorrido de Janeiro á Dezembro do anno passado apresentou a enfermaria o seguinte resultado:

Doentes que existião	35
Entrados	327
Total . .	362
Sahirão curados	325
Fallecerão	15
Ficarão	22
Total . .	362

No mesmo edificio está estabelecida a botica militar sob a direcção do alferes pharmaceutico Damião José Soares, a qual, não tendo ainda a competente armação para receber o vasilhame e medicamentos vindos ultimamente da Côrte, que necessitão dessa accommodação, afim de não serem de-

teriorados, como me fez sentir o mesmo pharmaceutico, continúa a ser supprida de drogas conforme o fornecimento existente, até que esta Presidencia disponha dos recursos indispensaveis que solicitou, para a factura dessa obra, e possão aquelles objectos ter o destino necessario.

. COLONIA JOINVILLE.

No principio do anno findo até os fins de Maio ultimo, a emigração soffreo pela guerra excitada entre a França e Allemanha. Sómente depois é que se fizerão quatro expedições importantes de 320 emigrantes.

A populacão da Colonia até o ultimo de Dezembro passado, chegou a 6,671 almas, sendo 1,065 calholicos e 5:606 acatholicos. Homens conta 3,401 e mulheres 3,270. Nascerão 209 e morrerão 88.

O estado sanitario é bom, regulando a mortalidade menos de dous por cento.

Não só aos effeitos da guerra estrangeira nas transacções particulares da colonia, como ao rigor do inverno passado, que destruio as melhores plantações de canna, café, pastos etc., deve-se o decrescimento do movimento industrial da colonia; comtudo a exportação foi a mesma do anno passado na importancia de 230:000$000 réis ao passo que a importação elevou-se a 220:000$000 réis.

A producção agricola foi a seguinte:

Assucar	1,500	arrobas.
Cachaça	50	pipas.
Melaço	3,000	medidas.
Arroz	25,000	alqueires.
Feijão	500	”
Milho	36,000	”
Fumo	2,000	arrobas.
Araruta	1,000	”

Numero de animaes que possue a colonia:

Cavallos	815
Vaccas	1,654
Mulas	34
Porcos	2,634
Cabras	105
Ovelhas	175
Aves domesticas	14,700
Colmêas	400

Existem 295 carros de quatro rodas para o serviço da colonia.

Possúe a colonia 207,820 metros de estrada de rodagem, estando em construcção 3,600 de caminhos vicinaes.

Contém a colonia 14 escolas que forão frequentadas por 646 meninos. Tres escolas são publicas e as demais são particulares, e subvencionadas estas pela direcção da colonia.

Despendeo a colonia pela subvenção concedida pelo Governo Imperial no referido anno:

Com a construcção de caminhos e pontes	4:619$980
Com a conservação de caminhos e pontes	179$760
Com a medição e demarcação de lotes de terrenos . . .	1:892$350
Com edificios administrativos e de recepção	18$160
Com recebimento e agasalho de colonos	792$960
Adiantamentos aos colonos	$
Tratamento medico e do hospital	2:818$513
Subvenção á escolas particulares protestantes	2:404$000
Despezas administrativas	7:181$440
Ditas eventuaes	35$860
	20:003$083

COLONIA BLUMENAU.

Data o seu estabelecimento do mez de Agosto de 1852.

A irregularidade ou a estação invernosa foi excessivamente desfavoravel á producção da colonia. As grandes geadas destruirão sensivelmente parte das plantações da canna de assucar, cafezeiros, cujos productos não corresponderão aos trabalhos dos lavradores.

O estado sanitario foi satisfactorio, houverão 50 obitos e 335 nascimentos. No obituario se inclue o Dr. Bernardo Knoblauch, medico empregado pelo Governo nesta colonia.

Entrárão durante o anno 56 emigrantes, sendo 33 homens e 23 mulheres: 4 catholicos e 52 evangelicos.

A população da colonia consta de 6,329 almas, sendo 3,218 homens e 3,111 mulheres; 1,240 catholicos e 5,089 acatholicos.

Sua exportação attingio a cifra de 132:300$000 réis, a importação na de 165:000$000 réis.

A sua producção agricola foi a seguinte:

Milho	392,067 mãos.
Feijão	2,543 alqueires.

Arroz	1,998	alqueires
Farinha de mandioca .	12,458	”
Tuberculos	361,446	”
Batatas inglezas . . .	1,496	”
Algodão	6	arrobas.
Café	182	”
Araruta	8,732	”
Aguardente	47,715	medidas.
Fumo	395	arrobas.
Manteiga	2,509	”
Mel	128	”
Cêra	28	”

Estabelecimentos ruraes:

Engenhos de assucar.
Ditos de ferro.
Alambiques.
Engenhos de farinha.
Carros de quatro rodas.
Arados.

Pelo mappa que vos será presente sob n... conhecereis melhor os detalhes da producção, commercio e navegação desta colonia.

COLONIAS ITAJAHY E PRINCIPE DOM PEDRO.

Estas colonias hoje reunidas debaixo de uma só administração, á cargo do Engenheiro Luiz Betim Paes Leme, procurão rivalisar em progresso e importancia á sua visinha —Blumenau— e teria já muito alcançado se a par de outras causas, algumas das passadas Directorias, não lhe tivessem sido tão funestas: trata o actual administrador de remover os obices que tentem a restringir o desenvolvimento das colonias, e é de esperar que a sua administração lhes marque uma nova época.

Posto que mais moderna e menos populosa que a colonia —Blumenau— sua lavoura e industria em relação a esta apresenta proporcionalmente os mesmos resultados.

As continuadas e custosas obras que estão em andamento quasi diariamente nestas colonias, muito hão contribuido para que ellas ainda não se apresentem hoje nas condicões que era de esperar, relativamente á sua lavoura.

O emprego dos colonos em trabalhos de estradas ha concorrido para ha-

bitual-os ao salario do operario, e para fazel-os deixar de parte as vantagens que poderião tirar da lavoura, esse apêgo se torna manifesto na immigração de grande numero de colonos que, deixando suas familias vão ás provincias visinhas contratar-se em trabalhos de estrada.

Resente-se as colonias —Itajahy— e —Principe D. Pedro— da falta de uma bôa estrada de rodagem que estabeleça communicação facil com a Villa de Itajahy; mas confio que o Governo Imperial attenderá a uma tão palpitante necessidade, mandando concluir em breve tempo os trabalhos que nesse sentido forão confeccionados e em parte executados.

Deixo de ministrar-vos outros esclarecimentos sobre estas colonias, em consequencia de não ter encontrado nesta Secretaria trabalho algum que a isso me habilitasse.

Entretanto me parece opportuno chamar a vossa attenção para a navegação dos rios Itajahy-assú e mirim, onde mais de vinte mil almas se dedicão a lavoura e muito reclamão um auxilio para que com facilidade sejão transportadas as suas mercadorias.

COLONIA NACIONAL ANGELINA.

Conta 1,100 almas, a saber: 587 homens e 513 mulheres; 631 maiores e 469 menores; 468 casados, 616 solteiros e 16 viuvos, 1,042 brasileiros, inclusive 1 escravo, e 12 familias de allemães compostas de 58 pessoas.

No decorrer do anno houverão 21 nascimentos e 7 obitos.

Teve accrescimo esta colonia de 37 familias constantes de 123 pessoas, sendo 104 brasileiros e 19 estrangeiros.

Concluirão-se 300 braças de caminho pela margem direita do rio Garcia, tornando-se indispensavel que se conclua o resto que deve calcular-se em 500 braças. Este caminho com 15 palmos de largura desvia commodamente o viandante do intransitavel morro denominado—Mineiro.

Acha-se tambem por concluir o caminho que desvia o morro de Santa Anna, contornando o rio Tijucas até o Ribeirão do Major, limites desta colonia.

As plantações que em grande escala fizerão os colonos, não sómente forão destruidas pela saraiva como por grande quantidade de ratos que apparecerão.

A producção agricola foi a seguinte:

Farinha de mandioca . . .	6,200	alqueires.
Milho	7,100	»
Feijão	2,040	»
Batatas	220	»

Gomma	100 alqueires.
Arroz	60 "
Fubá	200 "
Assucar	1,300 arrobas.
Toucinho	55 "
Graxa de porco	40 "
Café	80 "
Algodão	45 "
Erva mate	200 "
Manteiga	260 libras.
Aguardente	2,500 medidas.
Cebôlas	700 resteas.
Alhos	4,000 "

A exportação foi de 35:280$000 réis, a importação 25 contos quarenta mil e tantos réis.

Possue a colonia os seguintes animaes:

Cavallos	60
Mulas	87
Vaccas	175
Cabras	32
Porcos	519

SECRETARIA DO GOVERNO.

Acha-se dividida esta Repartição em duas secções, tendo cada qual um Chefe, um 1.º Official, um 2.º dito e um amanuense. A primeira secção está completa de todos os seus empregados, a segunda com falta de um amanuense que em attenção ao estado precario dos cofres da provincia, deixou aquelle lugar de ter provimento.

Não obstante a falta daquelle empregado, e a accumulação de muito serviço occasionado pelas ultimas reformas, é o mesmo serviço feito com regularidade, cumprindo bem os empregados as suas obrigações.

Para melhor regularisar esta Repartição, procurarei opportunamente dar-lhe o regulamento que se accommode ás suas circunstancias, reformando o artigo ainda em vigor, na parte que deve ser alterado, como para isso me acho por vós autorisado.

CONCLUSÃO.

Eis, Srs., em resumo os esclarecimentos que consegui obter no curto periodo da minha administração e que julguei conveniente transmittir-vos hoje.

Bem sei que achão-se elles eivados de grande imperfeição e que não estão na altura do assumpto.

Completai-os pois, e com o conhecimento e experiencia que tendes de todas as cousas, empregae os meios ao vosso alcance para dar vigoroso impulso ao desenvolvimento moral e material da provincia que representais, contando para a realisação de semelhante fim com o meo fraco, mas decidido e sincero apoio no desempenho das vossas importantes funcções.

Palacio do Governo da Provincia de Santa Catharina, em 25 de Março de 1872.

Guilherme Cordeiro Coelho Cintra.

TYP. DE J. J. LOPES, RUA DA TRINDADE N. 2.—1872.